

DECRETO Nº. 44/2011

"Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no Âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências"

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da Legislação orçamentária e financeira vigentes, as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e na lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita e despesas Municipais;

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa à realização de qualquer despesa com execução às resultantes de convênios, contratos e as constitucionais.

Art. 2º. As despesas realizadas com recursos próprios só ocorrerão observadas a necessidade, em classificação de prioridade e com autorização previa do Prefeito.

Art. 3º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de setembro de 2011.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

X